

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS EM 2012

1. DESCRIÇÃO

Trata-se de conjunto de normas que orientará os interessados e habilitados a apresentarem propostas que serão avaliados pelas Câmaras Técnicas (CTs) e Coordenação-Geral e deliberados em Plenário em 2012. Esses projetos deverão ter impacto e abrangência preferencialmente regional e serem voltados para o desenvolvimento sustentável.

- 1.1. Abrangência preferencialmente regional – para esse edital, entende-se abrangência regional pelos seguintes indicadores: população destinatária e amplitude territorial, excetuando-se esses critérios para projetos que envolvam Unidades de Conservação, terras indígenas e territórios tradicionais;
- 1.2. Desenvolvimento sustentável – para esse edital, entende-se desenvolvimento sustentável: ações que deverão estimular as potencialidades socioambientais e socioculturais e recursos da região, produzindo efeitos de forma continuada e reduzindo as desigualdades socioeconômicas e fomentando práticas includentes e o uso sustentável dos recursos naturais, com o objetivo de se consolidar, ao cabo, o plano de desenvolvimento sustentável para a Região do Xingu.

2. OBJETO E/OU OBJETIVOS

Tem por objetivo apoiar projetos para o desenvolvimento regional sustentável no âmbito do PDRS do Xingu.

3. HABILITADOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 3.1. Somente o membro do Comitê Gestor do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Xingu (CGDEX) está habilitado para apresentar proposta à Câmara Técnica.
- 3.2. É importante esclarecer que a associação e a parceria para implementação do projeto com outras entidades fora do CGDEX é possível e recomendável, mas a apresentação e a responsabilidade sobre a proposta serão dos membros do CGDEX.

4. PRAZOS

As propostas deverão ser apresentadas às Câmaras Técnicas até 31 de agosto de 2012.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS EM 2012

- 5.1. O montante aproximado de **R\$ 22 milhões** será dividido da seguinte forma:
 - 5.1.1. Gestão do CGDEX: **R\$ 2 milhões**.
 - 5.1.2. Fortalecimento Institucional Local: **R\$ 2,5 milhões**.
 - 5.1.3. Desenvolvimento Regional: **R\$17,5 milhões**, distribuídos equitativamente entre as 7 (sete) Câmaras Técnicas.

- 5.2. Preliminarmente ao exame de novos projetos as CTs deverão deliberar sobre o prosseguimento, neste exercício de 2012, da execução de projetos iniciados em 2011.
- 5.3. Os projetos apresentados serão pré-analisados e distribuídos entre os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.2 pela Coordenação Geral do CGDEX, com apoio dos Coordenadores das CTs.
- 5.3.1. A Coodenação-Geral do CGDEX analisará, selecionará e apresentará à Plenária à aprovação os projetos constantes do item 5.1.1. e 5.1.2; e poderá solicitar às CTs manifestação técnica sobre projetos desse último item.5.3.2. As CTs analisarão, selecionarão e apresentarão à Coodenação-Geral do CGDEX os projetos constantes do item 5.1.3, e 5.2 os quais serão submetidos à aprovação da Plenária pela Coordenação-Geral.
- 5.3.2. Os projetos inclusos no item 5.1.2, 5.1.3 e 5.2 obedecerão aos Critérios para Avaliação das Propostas, constantes do item 8 e serão objeto de análise.
- 5.4. Todas as CT serão contempladas na aplicação de recursos.
- 5.4.1. O limite de referência para aplicação de projetos por CT e para fortalecimento institucional será de **R\$ 1,65 milhão**.
- 5.4.2. Cada CT poderá, mediante justificativa, propor ao CGDEX eventuais ajustes nos projetos, durante os debates no plenário, para contemplar demandas do CGDEX.
- 5.4.3. Caso não haja projetos aprovados em determinadas CTs ou o total de projetos aprovados em cada CT demande maior ou menor quantidade de recursos, poderá o recurso ser remanejado, conforme decisão da Plenária.
- 5.5. Caberá às CTs definir as diretrizes e prioridades para não só avaliar as propostas, mas principalmente, se assim deliberar, orientar a destinação de recursos para o enfrentamento das situações prioritizadas, fomentando parcerias entre membros e entidades que atuam na região.
- 5.6. O montante de recursos destinados aos projetos aprovados para 2012 deverão se limitar à disponibilidade deste exercício.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada a partir do **FORMULÁRIO DE PROJETO** disponibilizado pela Coordenação-Geral do CGDEX. Devendo apresentar as seguintes informações:

- 1. Título da proposta** – Informar o nome da proposta.
- 2. Área temática PDRS e ação estratégica** – O proponente deverá indicar explicitamente o eixo temático do PDRS Xingu que o projeto se relaciona.
- 3. Objetivo** – Expressar quais são os objetivos da proposta e a mudança esperada após a sua implementação.
- 4. Justificativa** – Descrever a importância, ou seja, explicar o porquê da proposta, a prioridade/relevância da proposta.
- 5. Entidade proponente** – Informar qual é a entidade que esta apresentando a proposta.

6. **Equipe técnica** – Especificar a experiência e qualificar a equipe técnica mínima responsável pela implementação da proposta.
7. **Metodologia de execução** – Esclarecer como a proposta será executada.
8. **Monitoramento e controle social** – Indicar os procedimentos para monitoramento da execução da proposta e prever mecanismos consistentes de transparência e controle social de sua execução.
9. **Informação sobre o andamento do projeto** – O proponente deverá demonstrar em sua proposta capacidade para atender a obrigatoriedade, caso seja escolhido, de apresentar a cada 6 (seis) meses um relatório de desempenho do projeto, conforme fixado no cronograma da proposta, e atrelado ao cronograma de desembolso.
10. **Público beneficiário** – Caracterizar e apresentar o público beneficiário.
11. **Orçamento e cronograma de execução físico-financeira** – Informação das atividades e dos recursos necessários para execução da proposta.
12. **Vigência** – Período de execução do projeto.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para apresentação de proposta do projeto, além de preencher o **FORMULÁRIO DE PROJETOS**, que será disponibilizado pela Coordenação-Geral do CGDEX, o proponente deverá apresentar:

a. Documentação de identificação da entidade proponente:

- 1) Ato constitutivo;
- 2) CNPJ Ativo;
- 3) Certidão Negativa de execução civil e trabalhista;
- 4) Documento do dirigente responsável (CPF e Identidade);
- 5) Certidão criminal do dirigente;
- 6) Certidões de tributos/contribuições federais (não inclui INSS).

b. Envio de cópia eletrônica do projeto em PDF.

8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas de projetos será conduzida em 2 (duas) fases, uma eliminatória e outra classificatória, a partir dos seguintes princípios.

a. Fase Eliminatória

- Serão eliminadas as propostas:

- 1) Que não se enquadrarem na descrição e no objeto desse Edital, ou seja, que não atenderem o quesito de **desenvolvimento sustentável, observando-se o item 1.2;**
- 2) Que tiverem em seu escopo ações já previstas no PBA e nas condicionantes do Licenciamento Ambiental da UHE Belo Monte (podendo a CT consultar a Norte Energia e ao IBAMA para dirimir suas dúvidas);
- 3) Cujo proponente não tenha implementado adequadamente projetos aprovados, anteriormente, pelo CGDEX.

b. Fase Classificatória

As propostas de projetos serão classificadas conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação	Pontuação Máxima
1. AVALIAÇÃO TÉCNICA		32
1.1. Estruturação da proposta.	0 a 2	2
1.2. Aderência ao eixo temático do PDRS ao qual foi apresentado (nível de contribuição da proposta para solução do problema).	0 a 4	4
1.3. Alinhamento com a política pública relacionada.	0 a 4	4
1.4. Consistência e adequação do orçamento.	0 a 4	4
1.5. Impacto financeiro e social. *	0 a 4	4
1.6. Sustentabilidade ambiental. **	0 a 4	4
1.7. Atendimento às diretrizes e/ou prioridades definidas pela CT.	0 a 4	4
1.8. Sustentabilidades do investimento ao longo do tempo. ***	0 a 4	4
1.9. Parcerias com instituições diversas e qualificadas na execução da proposta.	0 a 2	2
2. METODOLOGIA		6
2.1. Metodologia das atividades.	0 a 4	4
2.2. Monitoramento e avaliação.	0 a 2	2
3. PROPONENTE		12
3.1. Comprovação de realização de projetos na região.	0 a 2	2
3.2. Mais de um proponente (membro).	0 a 2	2
3.3. Mais de um proponente de outro segmento (membro).	0 a 4	4
3.4. Descrição e qualificação da equipe técnica no contexto da proposta.	0 a 4	4

* **Impacto financeiro e social:** Calcular o custo estimado do projeto dividido pelo número de beneficiários. Indicar graduação de 1 a 4, considerando 1 (um) o valor de menor relação custo/benefício, e 4 (quatro) para o maior valor. No caso de Territórios Tradicionais e Terras Indígenas, considerar abrangência da população ou área impactada pelo projeto.

** **Sustentabilidade Ambiental:** Apresentar elementos concretos que contribuam para a valorização dos recursos ambientais, melhoria da qualidade de vida da sociedade e otimização dos custos para a implementação e manutenção da proposta.

*** **Sustentabilidades do investimento ao longo do tempo:** Deverá ser demonstrado pelo proponente a forma de manutenção e operação do investimento realizado, quando for o caso. Por exemplo, escolas e unidades de saúde deverão demonstrar como serão contratados professores, médicos e outros profissionais, como será mantida, etc.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Após avaliação dos projetos apresentados, a CT deverá encaminhar à Coordenação-Geral as propostas de projetos analisadas com quadro de classificação e parecer recomendatório.
- 9.2. As situações não previstas nesse edital serão analisadas pela Coordenação-Geral do CGDEX, e comunicadas imediatamente ao Plenário para deliberação.
- 9.3. Os projetos referentes à saúde e educação deverão respeitar a legislação específica vigente e deverão estar adequadas às necessidades da região recebendo aporte de recursos do PDRSX, mas sem sobrepor outras fontes de recursos destinados. Informações sobre o PDRS encontram-se nos endereços:

<http://www.casacivil.gov.br/.arquivos/xinguinternet.pdf>

http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=9cbd2d8c-9e8c-4db0-a362-f7f4af1e9b96&groupId=24915